



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí - Poderes Executivo e Legislativo | Ano 19 | Nº 191 | 16 de Outubro de 2023

SECOM



RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO 2023

É rápido e necessário!

Procure a Secretaria de Fazenda
e atualize seu cadastro imobiliário!



Secretaria de Fazenda
Travessa Assumpção, 69
(prédio da Prefeitura)

MAIORES INFORMAÇÕES NO SITE DA PREFEITURA OU
PELO E-MAIL: DRI@BARRADOPIRAI.RJ.GOV.BR

Secretaria de
Fazenda





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Francisco Barbosa Leite - Interino

Procurador Geral do Município

Marcelo Macedo Dias

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretária Municipal de Comunicação

America Tereza Nascimento da Silva

Secretário Municipal de Fazenda

Oswaldo Wilson Pinto

Secretário Municipal de Planejamento Econômico, Contabilidade e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luiz Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Educação

Wanderson Luiz Barbosa Lemos - Interino

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Jair Ferreira Borges

Consultor Legislativo

José Mauro da Silva Junior

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Juliano Barbosa

Secretário Municipal de Ambiente

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Agricultura

Espedito Monteiro de Almeida

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

José Luiz Brum Sabença

Secretário Municipal de Defesa Civil

Flávio de Andrade Camerano

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

André D'Avila Pereira

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Ionara Pereira de Carvalho

Secretária Municipal de Habitação

Glória José da Silva Guimarães

Diretora do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Rafael Santos Couto

Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Luiz Carlos Gomes

2º Secretário

Vereadores

Elves Costa dos Santos

Humberto Ribeiro da Silva

Jeordane da Silva Gomes Perino

Joel de Freitas Tinoco

Kátia Cristina Miki da Silva

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Roseli Braga de Figueiredo

Thiago Felipe Ponciano Soares





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Administração.....	04
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	05
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	06



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE
BARRA DO PIRAÍ



ATOS DO PODER EXECUTIVO**ADMINISTRAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2023**

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data do PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, Nº 022/2023, Processo Administrativo nº 30689/2022, objetivando PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração, Controladoria Geral do Município, Setor da Junta Administrativa de Recursos de Infração, Departamento do Conselho Tutelar e Fundo Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30/10/2023 às 14 horas, na sala de reuniões, na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí. Maiores informações pelo e-mail licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

EXTRATO CONTRATUAL	
INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 52/2023
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa Metinox 2004 Comercial LTDA.
OBJETO:	Aquisição de CAUQ (Concreto Asfáltico Usinado a Quente) e CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Complexo da Califórnia, Serviços Públicos e Água e Esgoto., em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas
VALOR	R\$ 429.000,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	14791/2023
VIGÊNCIA:	16/10/2023 à 16/04/2024.
FUNDAMENTO:	da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei nº 10.520/2002 suas alterações, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº 961, de 30/08/2005, pelo Decreto Municipal nº 106, de 23/12/2005, Lei Municipal 1359/2007, pelo Decreto Municipal 125/2010, pelo Decreto Municipal nº 015/2020
DATA DA ASSINATURA:	16 de outubro de 2023.

Adjudico e Homologo a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico - nº 27/2023 – Objetivando a Provável aquisição de KIT CALAMIDADE, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Barra do Piraí/RJ, conforme Termo de Referência, em favor da empresa: DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA-ME - item: 01, no valor total de R\$ 146.240,25 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) e DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA-ME - item: 02, no valor total de R\$ R\$ 48.746,75 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos). Importa o presente Pregão Eletrônico - nº 27/2023 em R\$ 194.987,00 (cento e noventa e quatro mil e novecentos e oitenta e sete reais), conforme laudas do processo nº 0014/2023. Paloma Blunk dos Reis Esteves – Secretária Municipal de Assistência Social.



RECURSOS HUMANOS

ERRATA

LICENÇAS PRÊMIO

BOLETIM MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ Nº 188 de 09 de Outubro de 2023

ONDE SE LÊ:

14752/2023	THALES ALVES GOMES	PRÊMIO	30	01/10/2023	201/2023
------------	--------------------	--------	----	------------	----------

"LEIA-SE:

14752/2023	THALES ALVES GOMES	PRÊMIO	30	01/11/2023	201/2023
------------	--------------------	--------	----	------------	----------

Barra do Piraí, 16 de Outubro de 2023

ERRATA

LICENÇAS PRÊMIO

BOLETIM MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ Nº 188 de 09 de Outubro de 2023

ONDE SE LÊ:

11568/2023	ANADREIA SOUZA DA SILVA	PRÊMIO	90	30/12/2023	181/2023
------------	-------------------------	--------	----	------------	----------

"LEIA-SE:

11568/2023	ANDREIA SOUZA DA SILVA	PRÊMIO	90	30/12/2023	189/2023
------------	------------------------	--------	----	------------	----------

Barra do Piraí, 16 de Outubro de 2023

PORTARIAS APROVADAS PELAS SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PROCESSO	NOME	TIPO DE LICENÇA	PRAZO	A PARTIR DE	Nº PORTARIA
8716/2023	JOSÉ COSTA RABELLO FILHO	PRÊMIO	90	01/10/2023	203/2023

Iluminação Pública Inteligente

Comunique problemas e solicite reparos através do **App Luz do Vale**



ASSISTÊNCIA SOCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO		RUBRICA
Nº 13494	EXERCÍCIO 2023	Fl. 58

Barra do Piraí, 09 de Outubro de 2023.

Processo Administrativo Eletrônico nº. 13494/2023.

Ementa: Apuração de conduta - Resistência Injustificada a Execução de Serviço. Estatuto do Servidor.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Considerando o relatório final de Sindicância interna realizado pela Controladoria Setorial desta Secretaria que entendeu pelo descumprimento de normas legais e princípios da Administração Pública ¹por parte da Servidora Rosana Leite Morgado do Nascimento - matrícula 10.723.

Considerando o que dispõe o art. 146 ²do Estatuto dos Servidores e a clara violação deste dispositivo legal por parte da servidora, uma vez que, praticou atos que ensejam a apuração da Corregedoria do Processo Administrativo disciplinar deste Município de modo a não prejudicar a máquina pública.

Entendemos não ser razoável e aceitável para a administração pública o descumprimento injustificado de funções

¹ A moralidade na conduta do servidor público está vinculada ao exercício de suas atribuições, e em estrita consonância ao seu cargo público.

² Art. 146 - São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- II - ser leal às instituições a que servir;
- III - observar as normas legais e regulamentares;
- IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
- V - atender com presteza (grifo nosso).





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

previstas no Estatuto dos Servidores, haja vista que, tais descumprimentos demonstram total falta de zelo, assiduidade e pontualidade com a coisa pública.

Outrossim, foi possível verificar com a conclusão da sindicância em fls.54/57v descumprimento da norma legal, que prevê como dever do servidor o cumprimento das normas legais e regulamentares e nitidamente existe um total descumprimento por parte da servidora diante da recusa injustificada, uma vez que, O servidor público deve desempenhar suas atividades dentro dos limites da função, observados critérios quantitativos e qualitativos, associando-se rendimento, eficiência, cuidado e dedicação na execução dos trabalhos.

Sendo assim, é possível notar que este município dentro de sua legalidade, procura sempre colaborar com os servidores que compõem o quadro de funcionários, conforme foi feito no presente caso, exemplo disto é a gratificação que a própria servidora confirma em sua defesa ter recebido.

Pois bem, verificamos no presente caso, descumprimento dos deveres impostos no Estatuto dos Servidores por parte da servidora Rosana tais como, desídia, falta de zelo e descumprimento injustificado de ordem de seu superior hierárquico.

Ante o exposto, nos termos do art. 171 ³do Estatuto dos Servidores do Município de Barra do Piraí, torna-se inevitável o encaminhamento da sindicância ao CPAD.

³ Art. 171 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigado a promover sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ressalte-se, que compete ao processo disciplinar administrativo a apuração de conduta do servidor, de forma que, sendo os indícios indicativos claros da necessidade de sua implementação no caso, nos termos em que determina o art. 1º caput da Lei 3384/2021.

Atenciosamente,

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretária Municipal de Assistência Social

